



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000536

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.714, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

“INSTITUI O CALENDÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 14, Inciso I, disposto na Lei Orgânica do Município de Ibirataia – LOMI;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Ibirataia-Bahia, o Calendário de feriados e Pontos Facultativos, para o exercício de 2020, nos seguintes termos:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
1º de janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado	Nacional
25 de fevereiro	Terça-feira	Camaval	Feriado	Nacional
26 de fevereiro	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal
19 de março	Quinta-feira	Padroeiro São José	Feriado	Municipal (Lei Municipal nº 715/93).
09 de abril	Quinta-feira	Quinta maior	Ponto Facultativo	Municipal
10 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21 de abril	Terça-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
1º de maio	Sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
11 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Nacional
13 de junho	Sábado	Padroeiro Santo Antonio (Algodão)	Ponto Facultativo no Distrito de Algodão	Municipal (Lei Municipal nº 939/2009).
22 de junho	Segunda-Feira	Festejos Juninos	Ponto Facultativo	Municipal
23 de junho	Terça-feira	Festejos Juninos	Ponto Facultativo	Municipal
24 de junho	Quarta-feira	São João	Feriado	Municipal (Lei Municipal nº 715/93).
2 de julho	Quinta-feira	Independência da Bahia	Feriado	Estadual
7 de setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
12 de outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional
28 de outubro	Quarta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	Nacional (Lei 8.112/1990)
2 de novembro	Segunda-feira	Finados	Feriado	Nacional
10 de novembro	Terça-feira	Emancipação Política do Município de Ibirataia	Feriado	Municipal (Lei Municipal nº 401/1973)
15 de novembro	Domingo	Proclamação da República	Feriado	Nacional
25 de dezembro	Sexta-feira	Natal	Feriado	Nacional

**Art. 2º.** Os servidores essenciais de Tributação, Arrecadação, Fiscalização, Contabilidade, Licitação, Controle Interno, Conselho Tutelar, Limpeza Pública, Vigilância Patrimonial, Secretaria Municipal de Saúde

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000536

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

e outros serviços que por natureza não permitam a paralisação, a serem regulamentados pelo Secretário da Pasta conjuntamente com a Secretaria Municipal de Gestão, de forma a não sofrerem interrupções.

**Art. 3º.** O sistema municipal de ensino cumprirá o Calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Ana Cléia dos Santos Leal**  
**Prefeita Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000536

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 4.715, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Pública do Município de Ibirataia - Estado da Bahia, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibirataia - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

**CONSIDERANDO** que este ano o dia 31 de dezembro recairá em uma terça-feira, portanto dia útil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida semana que coincide o feriado de Ano Novo;

**CONSIDERANDO** ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente;

**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** para o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal entre os dias 30 (trinta) de dezembro de 2019 a 3 (três) de janeiro de 2020 em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,

Art. 2º - O que está determinado no artigo anterior abrange todos os órgão e entidades da administração municipal, **EXCETO necessariamente os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, manutenção e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia - Estado da Bahia, em 20 de dezembro de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br